

~~ATO TRT SGP N.º 253, DE 12 DE AGOSTO DE 2019~~

~~Institui norma para a utilização de senhas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.~~

~~O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e consoante Protocolo TRT N.º 9007/2019,~~

~~considerando a necessidade de atualizar normas e procedimentos relacionados à utilização de senhas na instituição; e~~

~~considerando a necessidade de promover a confidencialidade e integridade das informações no âmbito deste Tribunal;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Estabelecer norma para a utilização de senhas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.~~

~~Art. 2º Este Ato integra a estrutura normativa da Segurança da Informação deste Tribunal.~~

~~Art. 3º Para efeitos deste Ato, aplicam-se as definições da Política de Segurança da Informação e Comunicações, além das seguintes:~~

~~Parágrafo único: senha: conjunto de caracteres, de uso e conhecimento exclusivo do usuário, que permite autenticá-lo e, assim, conceder o acesso aos recursos de TIC.~~

~~Art. 4º As disposições deste Ato aplicam-se a todos os usuários de recursos de tecnologia da informação do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicações da instituição, devendo ser rigorosamente observadas sob pena de responsabilidade.~~

~~Art. 5º As senhas utilizadas nos acessos aos recursos de TIC devem observar as seguintes condições:~~

~~I - tamanho mínimo de oito caracteres;~~

~~II - pelo menos uma letra minúscula;~~

~~III - pelo menos uma letra maiúscula;~~

~~IV - pelo menos um caractere numérico;~~

~~V – pelo menos um caractere especial;~~

~~VI – prazo máximo de validade de seis meses.~~

~~Art. 6º Sempre que possível, os procedimentos de criação, recuperação e alteração de senhas dos usuários exigirão o disposto no art. 5º.~~

~~§ 1º A senha inicial ou recuperada deve ser gerada automaticamente, de forma randômica, devendo ser alterada na primeira utilização;~~

~~§ 2º A senha deve expirar ao final do prazo de validade estabelecido, sendo exigida sua alteração;~~

~~§ 3º A reutilização das últimas três senhas não deve ser permitida.~~

~~Art. 7º As seguintes ações constituem violações a esta norma:~~

~~I – divulgar ou compartilhar senhas pessoais;~~

~~II – realizar qualquer ato que possibilite ou facilite o conhecimento da senha pessoal por outra pessoa. Ex.: registrar senhas em anotações, enviar senhas por e-mail, etc;~~

~~III – não alterar a senha pessoal quando suspeitar que o sigilo da mesma foi comprometido.~~

~~Art. 8º Compete à unidade gestora de TIC do Tribunal:~~

~~I – documentar, implementar e executar procedimentos relacionados à utilização de senhas;~~

~~II – implementar os controles tecnológicos necessários ao cumprimento deste Ato.~~

~~Art. 9º Os usuários devem observar as boas práticas e procedimentos divulgados pela unidade gestora de TIC do Tribunal, relacionados à utilização segura de senhas;~~

~~Art. 10. A utilização de senhas relacionadas a certificados digitais será de responsabilidade exclusiva de seus titulares, devendo os mesmos observarem as disposições deste Ato sempre que possível.~~

~~Art. 11. A utilização de senhas relacionadas a recursos de TIC externos, como sites, instituições financeiras e de outros órgãos, será de responsabilidade exclusiva dos usuários, devendo os mesmos observarem as disposições deste Ato sempre que possível.~~

~~Art. 12. Compete à chefia imediata do usuário verificar a observância das disposições deste Ato no âmbito de sua unidade, comunicando ao Comitê Gestor de Segurança da Informação as irregularidades.~~

~~Art. 13. Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão dirimidos pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação.~~

~~Art. 14. O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.~~

~~Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o ATO TRT GP N. 511/2014.~~

~~Dê-se ciência.~~

~~Publique-se no DA_e.~~

~~WOLNEY DE MAGEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente~~